

TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /						

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

*Facete 30/10/68
serviço de
Figueira*

PROCESSO N.º **260 / 68**

CLASSE XIII
DIRETÓRIOS
Reg. e Cancelamento

T. R. E. P.
ARQUIVO
Serv 63
Figueira

DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. DR. LUIZ RODOLFO ARAUJO

27 a ZONA - TAMBE

Req. Juiz Eleitoral

ASSUNTO - Comunica que o Promotor Público, exonerou-se do Diretório Municipal da ARENA.

T. R. E. P.
ARQUIVO
N.º *cl XIII*
Banos
Arquivo

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, Carmen Cantanhede de Melo

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

JUIZO ELEITORAL DA 27ª. ZONA - TAMBÉ

Em 25 de outubro de 1.968

Nº 250/68

Cart.El.

Exmo. Sr.

Des. Presidente do Colendo Tribunal Eleitoral

Av. Rui Barbosa, 320 - Graças - Recife:

Comunico a V. Excia., para os fins convenientes, que o Bel. José Frederico Cesar Carrazzoni, Promotor Público neste Estado, tendo em vista a decisão tomada por esse Egrégio Tribunal, conforme circular nº 40, de 18 do fluente, exonerou-se do Diretório Municipal da ARENA, do qual era presidente.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de elevada e distinta consideração.

Onevaldo Fernandes Maia
Onevaldo Fernandes Maia

Juiz Eleitoral

0003338 0003338
PERNAMBUCO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

JUIZO ELEITORAL DA 2ª ZONA - TAMBORÉ

ho do Juri da Arena,
com "Frederico Carrazoni".
Proc. 240 - 27.9.68

Br 25 de outubro de 1968

№ 250768

Cart. 11.

Exmo. Sr.

Des. Presidente do Colégio Eleitoral
Av. Rui Barbosa, 350 - Graças - Recife

Comunico a V. Excia., para os fins convenientes, que
Bel. José Frederico Cesar Carrazoni, Promotor Público neste Estado,
tendo em vista a decisão tomada por esse Egrégio Tribunal, conforme
atentado nº 10, de 18 de fevereiro, exonerou-se do Diretório Municipal
de AREMA, do qual era presidente.
Apresento a V. Excia. os meus protestos de elevada e fi-
lidade consideração.

Frederico Carrazoni
Promotor Público
Juiz Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

3-
Almeida

SEC. EXPEDIENTE

Informação

Em 11.nov.1968

REF: Of. 9338,
do Juiz Eleitoral
da 27a. zona

O Senhor Juiz Eleitoral da 27a. zona, **TAMBÉ**, comunica que o bel. José Frederico Cesar Carrazzoni, promotor público neste Estado, exonerou-se do Diretório Municipal da **ARENA**, do qual era Presidente, em face de decisão deste Tribunal, comunicada em Circular n. 40 .

*

O Diretório Municipal da **ARENA** em **També**, foi registrado em face de decisão deste Tribunal de 27 de setembro deste ano, no Proc. 240 Cl. XIII . Nêle figura como componente, o sr. Frederico Carrazzoni que é, provavelmente o mesmo José Frederico Cesar Carrazzoni, visto não haver mais nenhum outro nome que se assemelhe .

Em decisão de 15 de outubro último resolveu o Tribunal que Promotores estão impedidos de integrar diretórios.

Marly Uels
Chefe da Seção

VISTO

[Assinatura]
D. Serviço

-4-
C. M. B.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 11 de novembro de 1968.

EU,

Carmen Cantuário de Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

Recife, 11 de novembro de 1968.

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 11 de novembro de 1968.

Eu,

Carmen Cantuário de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Dr.

Luiz Rodolfo

Recife, 11 de novembro de 1968.

Eu,

Carmen Cantuário de Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 11 de novembro de 1968.

Luiz Rodolfo

COMISSÃO
DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho

Recife, 11 de novembro de 1968

Eu, *Carmen C. Melo*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 11 de novembro de 1968

Eu, *Carmen C. Melo*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, 13 de novembro de 1968

Luiz de F. Lebl
Procurador Regional

CONCLUSÃO
JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o Parecer

n.º 153
que em seguida se vê.

Recife, 13 de novembro de 1968

Eu, *Carmen C. Melo*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 260/68
CLASSE XIII
27ª Zona - Também
Requerente - Juiz Eleitoral
Distribuído ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Rodolfo Araújo

- P A R E C E R Nº 153 -

Comunica o Dr. Juiz Eleitoral da 27ª Zona - Também, que o Dr. Promotor daquela Comarca exonerou-se do Diretório Municipal da ARENA.

2. A atitude do Promotor é digna de encômios, por ter cumprido o determinado por este Tribunal a respeito.

3. Assim, sou pelo cancelamento da filiação do diretoriano na Aliança Renovadora Nacional de Também.

É o que penso.

Recife, 13 de novembro de 1968.

(JOSÉ MARIA JATOBÁ)

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
SUBSTITUTO

JMJ/maw.-

ATA CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Beny

Rodolfo Araújo

Recife, 13 de novembro de 19 68

EU, Carlucci C. Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO

Recife, _____ de _____ de 19 _____

RELATOR

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho supra.

Recife, _____ de _____ de 19 _____

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, _____ de _____ de 19 _____

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA ÚTIL

Recife, _____ de _____ de 19 _____

PRÉSIDENTE

CONCL U S Ã O

Nesta data recebi os autos com o despacho retro.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCL U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 260/68

Classe XIII

27ª Zona Eleitoral - També

Requerente - JUIZ ELEITORAL

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo nº 260/68, Classe XIII, em que o Dr. Juiz Eleitoral da 27ª Zona, comarca de També, comunica que o Bel. José Frederico Cesar Carrazzoni, Promotor Público neste Estado, tendo em vista decisão tomada por este Tribunal conforme circular nº 40/68, solicitou afastamento do Diretório Municipal da ARENA, do qual era presidente.

O Exm.º Sr. Dr. Procurador Regional, às fls. 5 dos autos, emitiu parecer favorável ao cancelamento do referido Promotor Público, do Diretório mencionado.

ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de cancelamento.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 13 de novembro de 1968.

RV

Rui do Valle

- Presidente

LR

Luís Ruy de

- Relator

JF

J. F. de

MJ

M. J. de Vasconcelos

JV

José Vandell

AM

Amorim

MCM

Fui presente:

Antônio Carlos
Proc. Regional

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado em
no Diário *Justiça* do Estado de 14/11/68 - 2ª Zona Eleitoral
o *acórdão*. Recife, 14/11/1968 -
EU, *Maury Melo*
Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

ACÓRDÃO

R E G I S T R O

Registrado o Acórdão a fls. 20
do Livro n.º 36/811.
Recife, 14 de janeiro de 1969
Bel. José Frederico Cesar de Frazzoni, Promotor Público nas
te Estado, tendo vista decisão tomada por este Tribu-
nal conforme circular n.º 40/68, solicitou afastamento do
Diretório Municipal da ARMA, do qual era presidente.

O Exm. Sr. Dr. Procurador Regional, às fls. 2
dos autos, emitia parecer no sentido de não
fornido Promotor Público do Diretório mencionado.
Recife, 21 de 01 de 1969

ACORDA o Tribunal Regional, por unanimi-
dade, deferir o pedido de cancelamento.

Publique-se, comuniquem-se e registre-se.

ARQUIVE-SE

Bala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral
de Pernambuco, em 13 de novembro de 1968.

EM 21/01/1969

Maury Melo
Presidente

Relator

SESSÃO DE 13 de novembro de 1968

JULGAMENTO unanimemente, deferiu-se o pedido

Del. 514/SE de 14-11-68

ANOTADO :